

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Lei Nº 063/99
de 11 de Novembro de 1.999

*“Dispõe sobre a alteração da
Lei 047/98 e dá outras
providências”.*

ADAIR FERREIRA DE SOUZA,
PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS, ESTADO DE
RONDÔNIA, usando atribuições que lhe são conferidas pôr Lei,
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a
seguinte

LEI:

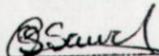
Art. 1º - Fica o subsídio do Prefeito
Municipal, do Secretário Geral e Diretores de Departamento,
constantes no artigo 1º da Lei 047/98 reajustado em 30% (trinta
por cento).

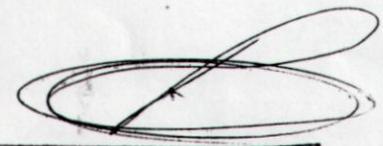
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de
1.999 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO
MUNICIPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11
de Novembro de 1.999.

Publicado em Mural
conforme Lei Autorizativa

nº 013/97
de 11 / 11 / 99
a 22 / 11 / 99


Assinatura


Adair Ferreira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL